



Termo de Referência n.º 4/2025 - PCDF/DGPC/ESPC/DGC

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA DA CARREIRA DE DELEGADO DE POLÍCIA DO DISTRITO FEDERAL

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência visa à contratação de instituição brasileira especializada, sem fins lucrativos, para a organização e execução de concurso público destinado ao provimento imediato de 50 (cinquenta) vagas e 100 (cem) vagas de cadastro reserva para o cargo de Delegado de Polícia da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal.

1.2 - O serviço a ser prestado pela empresa CONTRATADA concerne a **organizar e realizar concurso público**, com a natureza de serviço não continuado, a ser contratado por período predeterminado e encerrado com a finalização do certame.

1.3 - O prazo de duração do contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, tendo por premissa a duração média observada nos certames para carreiras policiais de 18 meses, tendo em vista a existência de fases específicas, além de considerar a alta taxa de judicialização, inclusive com possibilidade de suspensão, o que, como ocorrido em contratos anteriores, pode gerar atrasos no andamento regular da prestação do serviço. Considera-se ainda o prazo de validade do concurso que normalmente é de dois anos, podendo ser prorrogado uma vez.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A realização do concurso público foi autorizada por ato do Excelentíssimo Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 53, de 03 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 26, de 07 de fevereiro de 2022, pág. 9 (doc. Sei n.º 139931745).

2.2 - A contratação de instituição especializada para a realização do concurso público em epígrafe se mostra imprescindível diante da complexidade do certame, da logística e da expertise necessárias à realização das várias fases e etapas do processo seletivo em questão, que se destina ao provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Delegado de Polícia da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal. Desta forma, a contratação de instituição especializada para a realização do concurso em tela visa atender aos princípios que norteiam a Administração Pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**, nos termos previstos no art. 37 *caput* da CF.

2.3 - A escolha da instituição a ser contratada será realizada pelo Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, em consonância com a normatização em vigor, notadamente Art. 47, inciso II, do mencionado Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pela Resolução nº 01, de 07 de março de 2023.

2.4 - Este termo de referência contém as diretrizes básicas para contratação direta de serviços técnico-especializados a ser celebrada **com dispensa de licitação**, nos termos previstos no art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/21, com vistas à realização de concursos público para provimento imediato de 50 (cinquenta) vagas e formação de cadastro de reserva de 100 (cem) vagas, para o cargo de Delegado de Polícia da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal.

2.5 - A contratação direta dos serviços técnico-especializados necessários a realização do concurso público em referência será realizada com dispensa de licitação, com respaldo na excepcionalidade prevista no art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/21, conforme decisão do Agravo Interno nº 1289 - DF (2018.0027492-2) proferido pelo Superior Tribunal de Justiça, no qual o relator deferiu a tutela provisória permitindo a contratação direta em caso de realização de concurso público, devendo-se observar, obrigatoriamente, que as instituições contratadas para a promoção de concursos públicos "**ostentem inquestionável reputação ético institucional e não tenha fins lucrativos**".

2.6 - Seguindo o mesmo entendimento de dispensa de licitação, o Tribunal de Contas da União estabelece que: "**É lícita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexo efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser CONTRATADA, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado**".

2.7 - No mesmo sentido, o Tribunal de Contas do Distrito Federal editou a súmula 109 que menciona: "**É lícita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexo efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado**".

2.8 - As receitas provenientes da tarifa de inscrição no concurso público objeto do presente Termo de Referência constituem-se em fontes de recursos do Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da Polícia Civil do Distrito Federal - FUNPCDF, nos termos Lei Complementar nº 751, de 28 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 966, de 31 de março de 2020. Desta forma, as receitas provenientes da tarifa de inscrição referente ao concurso em epígrafe deverão ser revertidas ao referido Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da Polícia Civil do Distrito Federal – FUNPCDF.

2.9 - Assim, mesmo com a importante alteração legislativa inserindo a tarifa de concurso como fonte de recursos da PCDF, toda a responsabilidade e execução dos certames públicos para ingresso na Instituição deve ser feita por meio de contratação de instituições privadas especializadas para este fim.

2.10 - Conforme já exposto no Estudo Técnico Preliminar (139939626) a fundamentação da contratação direta encontra respaldo na jurisprudência e na legislação vigente, além disso, verifica-se que a utilização de critérios objetivos na contratação direta torna mais célere o processo de escolha, bem como reduz o custo a ser despendido pela Administração Pública com as formalidades do procedimento licitatório, resultando um provimento mais célere dos cargos vagos de Delegado de Polícia.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A entidade a ser contratada deverá preencher os seguintes requisitos:

3.1.1 - Ser instituição brasileira sem fins lucrativos que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, e tenha inquestionável reputação ética e profissional (art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021);

3.1.2 - Possuir experiência comprovada, por meio de atestado de capacidade técnica, na organização e execução de concursos públicos com as seguintes características:

3.1.2.1- a) provimento de vagas para cargos de polícia judiciária de nível superior, comprovada mediante apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica que comprove a organização e a realização de concurso público para provimento de vagas das carreiras de polícia judiciária, de nível superior, compatível com o objeto do presente Termo de Referência e com número de inscritos superior a **50.000 (cinquenta mil)** candidatos, realizado nos últimos 5 (cinco) anos **OU** possuir experiência na organização e execução de concursos públicos para provimento vagas de **cargo privativo de bacharel em direito**, com número de inscritos superior a **5.000 (cinco mil)** candidatos, realizado nos últimos 5 (cinco) anos;

3.1.2.2 - Diante das dimensões e peculiaridades previstas para o certame, há a preocupação com a estrutura e a operacionalização, o que corrobora a necessidade de exigir a apresentação de atestado de capacidade técnica com os requisitos acima expostos.

3.1.3 - Não ter fins lucrativos;

3.1.4 - Possuir reputação ético-profissional ilibada;

3.1.5 - Ter sede ou representação em Brasília, a fim de prestar assessoria e subsídio técnico e jurídico durante todo o certame;

3.1.6 - Possuir pessoal técnico capacitado e condições de logística compatíveis com a execução do certame;

3.1.7 - Possuir sala-cofre com monitoramento 24h por câmera com visão noturna e acesso por meio de controle biométrico;

3.1.8 - Dispor de parque gráfico próprio compatível com a dimensão do concurso objeto do presente Termo de Referência e dotado de medidas de segurança visando garantir a lisura do certame;

3.1.9 - Possuir assessoria jurídica própria a fim de prestar os subsídios técnicos jurídicos visando instruir as ações judiciais ajuizadas em relação ao certame, inclusive após o término do concurso;

3.1.10 - Possuir plano de segurança que evidencie a utilização de rigorosos mecanismos de segurança em todas as etapas e fases do certame sob sua responsabilidade;

3.1.11 - A instituição a ser contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com as disposições do art. 225 da Constituição Federal e com o art. 5º da Lei nº 14.133/21;

3.1.12 - Os serviços a serem prestados pela instituição organizadora do concurso público deverão pautar-se sempre pelo uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, atendendo às boas práticas de responsabilidade ambiental adotadas no âmbito da PCDF do Distrito Federal, implementadas pelo Plano de Logística Sustentável da PLS – PCDF, instituído pela Portaria da PCDF nº 52 de 19 de maio de 2020;

3.1.13 - A entidade contratada deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços de planejamento e execução do concurso público objeto deste Termo de Referência.

4 – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1 – A entidade CONTRATADA ficará responsável pela organização e execução de todo o certame, sob a supervisão da CONTRATANTE. A execução do certame compreenderá a execução dos seguintes serviços:

4.1.1 – Realização de Estudo Profissiográfico e Mapeamento de Competências do Cargo.

4.1.2 – Ampla divulgação do certame.

4.1.3 - Elaboração das minutas de editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens.

4.1.4 – Realização das inscrições:

4.1.4.1 - Será de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de documentos necessários à arrecadação das taxas durante o período de inscrição dos candidatos;

4.1.4.2 - A CONTRATADA se responsabilizará pela arrecadação, pelo recebimento, pelo controle fiscal e orçamentário das taxas de inscrição arrecadadas, bem como pela devolução das taxas de inscrição, caso necessário;

4.1.4.3 - A CONTRATADA deverá receber dos candidatos os pedidos de devolução do valor referente ao pagamento da taxa de inscrição, conforme as especificações a serem previstas no edital de abertura.

4.1.5 – Recebimento e análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição, recebimento e análise dos recursos interpostos contra o indeferimento dos referidos pedidos e suas respectivas divulgações.

4.1.6 - Confecção do cronograma do concurso desde a divulgação do edital normativo até o resultado final do certame, observando os prazos legais.

4.1.7 - Formação das bancas examinadoras e de recursos.

4.1.8 – Elaboração, confecção, impressão, guarda e aplicação das provas de conhecimento.

4.1.9 – Fornecimento de subsídios técnicos e jurídicos referentes às demandas judiciais envolvendo o certame até o trânsito em julgado das ações e atendimento das decisões judiciais.

4.1.10 – Fornecimento de subsídios técnicos e jurídicos relacionados ao certame, referentes às demandas administrativas promovidas pelos demais órgãos públicos e outros interessados, protocoladas diretamente perante a CONTRATANTE.

4.1.11 – Organização e execução de todas as etapas e fases do certame, com exceção das análises e deliberações referentes à fase da sindicância de vida pregressa dos candidatos, que será de responsabilidade da CONTRATANTE;

4.1.12 – Todas as etapas e fases dos certames serão realizadas no Distrito Federal.

5 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO CERTAME

5.1 – O concurso será composto por 02 (duas) etapas:

5.2 – A primeira etapa será constituída das seguintes fases:

5.2.1 – **Prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, contendo questões de conhecimentos gerais e específicos;

5.2.1.1 – A prova objetiva deverá ser elaborada contendo 120 questões/itens no modelo certo e errado ou 80 questões com 05 alternativas cada;

5.2.1.2 – As provas objetivas deverão ser geradas por tecnologia que permita o embaralhamento da ordem das questões em pelo menos quatro versões de prova, todas com o mesmo conteúdo, visando minimizar a possibilidade de tentativa de fraude;

5.2.2 – **Prova discursiva**, de caráter eliminatório e classificatório;

5.2.2.1 – A prova discursiva deverá ser elaborada com uma questão na modalidade elaboração de peça profissional e no mínimo 3 (três) questões relacionadas aos conhecimentos específicos necessários ao exercício do cargo de Delegado de Polícia da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal;

5.2.2.2 – Na prova discursiva também serão avaliados o uso das normas do registro formal culto da língua portuguesa e a capacidade de expressão na modalidade escrita;

5.2.2.3 – A quantidade de provas discursivas corrigidas será de até 1.200 dos candidatos aprovados e melhores classificados nas provas objetivas, conforme quantitativos distribuídos e apresentados a seguir, respeitados os empates na última posição, e observada, ainda a regulamentação prevista na Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260/2025 e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025, que disciplinam, respectivamente, a aplicação da reserva de vagas para pessoas com deficiência e para candidatos pretos e pardos.

a) Para os candidatos da Ampla Concorrência (AC): até 216 candidatos.

b) Para os candidatos Pessoa com Deficiência (PCD): até 216 candidatos.

c) Para os candidatos Pretos e Pardos (PP): até 216 candidatos.

d) Para os candidatos Pessoa Indígena (PI): até 216 candidatos.

e) Para os candidatos Pessoa Quilombola (PQ): até 216 candidatos.

f) Para os candidatos Hipossuficientes (HIPO): até 120 candidatos.

5.2.2.3.1 - A CONTRATADA observará a decisão judicial do Superior Tribunal de Justiça proferida no Resp nº 2076494-DF (2023/0170841-0) que determina a observância à reserva de vagas para candidatos negros em relação a **todas** as fases do presente concurso público.

5.2.2.4 – Após a aplicação da prova discursiva, deverá ser divulgado o padrão de resposta considerado como correto;

5.2.2.5 – Deverá ser formada banca revisora, com integrantes diversos dos que atuaram na correção da prova do candidato recorrente, para análise dos recursos administrativos interpostos em relação ao resultado da prova discursiva;

5.2.2.6 – A CONTRATADA apresentará respostas aos recursos administrativos, devidamente fundamentadas, a partir dos resultados obtidos pelo candidato na prova discursiva, não utilizando respostas evasivas, padronizadas ou genéricas, devendo ser apreciados todos os argumentos apresentados pelo candidato recorrente;

5.2.2.7 – A CONTRATADA deverá assegurar por contrato firmado com os profissionais que atuarem na prova discursiva que estes não poderão assessorar os candidatos na elaboração de recursos contra o resultado obtido na fase ou em qualquer outra fase ou etapa do certame;

5.2.3 - As provas objetivas e discursivas deverão necessariamente ser realizadas no mesmo dia e em dois turnos, sendo a prova objetiva realizada no período matutino e a prova discursiva realizada no período vespertino;

5.2.4 – **Prova oral** de conhecimentos jurídicos, de caráter eliminatório e classificatório;

5.2.4.1 – A prova oral será gravada em sistema de áudio e vídeo;

5.2.4.2 - Na fase da prova oral, cada banca será composta de, no mínimo, 3 (três) integrantes, sendo ao menos um Delegado de Polícia da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, classe especial, indicado pela Escola Superior de Polícia Civil, e um representante da OAB/DF com notório saber jurídico acerca das disciplinas que serão objeto da prova;

5.2.4.3 – Os temas e pontos da prova oral versarão sobre as seguintes disciplinas:

a) Direito Administrativo;

b) Direito Constitucional;

c) Direito Penal;

d) Direito Processual Penal.

5.2.4.4 – Durante a aplicação da prova oral também será avaliada a capacidade argumentativa do candidato;

5.2.4.5 – Será disponibilizada para o candidato, tão somente para fins de recurso, cópia da gravação da prova oral, conforme procedimento disciplinado em edital;

5.2.4.6 – Após aplicação da prova oral, no prazo e na forma previstos em edital, a CONTRATADA deverá disponibilizar o padrão de resposta e os quesitos avaliados para fins de recurso;

5.2.4.7 – A CONTRATADA deverá apresentar resposta ao recurso administrativo devidamente fundamentado a partir dos resultados obtidos pelo candidato na prova oral, não utilizando respostas evasivas, padronizadas ou genéricas, devendo ser apreciados todos os argumentos apresentados pelo candidato recorrente;

5.2.4.8 – A CONTRATADA deverá assegurar, por contrato firmado com os profissionais que atuarem na prova oral, que estes não poderão assessorar os candidatos na elaboração de recursos contra o resultado da prova oral ou em qualquer outra fase ou etapa do certame;

5.2.5 – Os conteúdos programáticos que integrarão as provas de conhecimentos serão indicados pela CONTRATANTE, levando-se em conta as atribuições do cargo de Delegado de Polícia da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal;

5.2.6 - **Avaliação biopsicossocial**, de caráter eliminatório, promovida por equipe multiprofissional, para os candidatos que solicitarem concorrer às vagas reservadas para as pessoas com deficiência. A convocação e a realização dos procedimentos de análise para caracterização da deficiência ocorrerão após a realização da prova oral e antes da convocação para a fase de avaliação médica;

5.2.6.1 – Serão reservadas às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no concurso público objeto do presente Termo de Referência, na forma do § 2º do art. 5º da Lei Federal nº 8.112/1990, da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do § 1º do art. 1º do Decreto Federal 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações, e da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260/2025;

5.2.6.2 - Avaliação biopsicossocial verificará a qualificação do candidato como deficiente e a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e suas alterações, dos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, da Súmula nº 377 do STJ, da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260/2025 e da Portaria nº 186 - DGPC, de 04 de maio de 2022, publicado no DODF nº 99, de 27 de maio de 2022, que regulamenta a realização de concurso público para o provimento de vaga no cargo de Delegado de Polícia da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, expedida pelo Delegado-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal e suas atualizações;

5.2.6.3 - A despeito da alteração legislativa inserida no art. 5º e seus parágrafos do Decreto nº 9508/2018, a CONTRATANTE indicará um servidor efetivo do cargo para compor a equipe multidisciplinar;

5.2.6.4 - Antes da realização da avaliação biopsicossocial, a CONTRATADA deverá agendar reunião prévia com a CONTRATANTE para organização e alinhamento das orientações;

5.2.7 – **Exames biométricos e avaliação médica**, de caráter eliminatório, visando a verificação das condições de saúde do candidato para o desempenho do cargo e dos requisitos legais para a matrícula no curso de formação profissional;

5.2.7.1 – Exames biométricos e a avaliação médica deverá ser realizado em local que atenda aos seguintes requisitos:

a) espaço específico para a recepção e identificação dos candidatos;

b) espaço específico para a entrega de exames laboratoriais;

c) espaço específico para pesagem e medição de altura;

d) espaço ambulatorial com privacidade (visual e auditiva) para a realização de exame sem constrangimento ao candidato, com cadeiras para médico e paciente, mesa, maca, pia em funcionamento, papel descartável, álcool em gel e luvas;

5.2.7.2 – Deverá haver verificação e conferência dos exames laboratoriais entregues, os quais devem ser realizados por pessoas com capacidade técnica;

5.2.7.3 – A CONTRATADA deverá providenciar técnico em enfermagem para registrar o peso e altura do candidato;

5.2.7.4 – A junta médica será constituída por médicos experientes e pelo menos um servidor médico indicado pela CONTRATANTE;

5.2.7.5 – A junta médica, após a análise dos exames laboratoriais e da realização do exame físico, emitirá parecer conclusivo pela aptidão ou inaptidão do candidato, devidamente assinado por todos os seus integrantes;

5.2.7.6 – Antes da publicação do resultado provisório e caso julgue necessário, para dirimir fundado questionamento médico, decorrente dos exames ou laudos médicos apresentados, a junta médica poderá solicitar ao candidato a apresentação de outro laudo, exame laboratorial e/ou médico complementar, que deverá ser apresentado dentro de prazo previamente estabelecido;

5.2.7.7 – Em nenhuma hipótese haverá uma segunda chamada para apresentação de exames e laudos solicitados e para a realização do exame biométrico da avaliação médica, salvo, na forma prevista em edital, nos casos de exame de raio x e de teste ergométrico para as candidatas gestantes, caso haja contraindicação médica devidamente atestada e solicitação de atendimento especial pela candidata;

5.2.7.8 – A entrega posterior dos exames e laudos na hipótese prevista no item 5.2.7.7 deverá ocorrer no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o parto ou o fim do período gestacional, nos termos previstos em edital;

5.2.7.9 – Os exames médicos deverão ser avaliados e as anotações registradas por meio de sistema informatizado, no qual também deverá constar a justificativa fundamentada da inaptidão do candidato;

5.2.7.10 – A complementação da documentação e a interposição do recurso contra o resultado provisório da avaliação médica deverá ocorrer na forma prevista em edital;

5.2.7.11 – A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, quando solicitada, cópia dos exames médicos apresentados pelos candidatos;

5.2.7.12 – A CONTRATADA apresentará resposta ao recurso administrativo devidamente fundamentado a partir dos resultados obtidos pelo candidato na avaliação médica, não utilizando respostas evasivas, padronizadas ou genéricas, devendo ser apreciados todos os argumentos apresentados pelo candidato recorrente;

5.2.7.13 – A CONTRATADA assegurará, por contrato firmado com os profissionais que atuarem na fase dos exames biométricos e avaliação médica, que estes não poderão assessorar os candidatos na elaboração de recursos contra a inaptidão na avaliação médica ou em qualquer outra fase ou etapa do certame;

5.2.7.14 - A CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, previamente à minuta do edital normativo do certame, a lista dos exames laboratoriais, dos exames biométricos e dos exames complementares que serão exigidos dos candidatos para fins de análise e validação;

5.2.7.15 - A CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, previamente à minuta do edital normativo do certame, a lista das condições clínicas, sinais ou sintomas que serão considerados como incapacitante para o candidato no concurso público e para a posse no cargo, para fins de análise e validação;

5.2.8 – **Prova de Capacidade Física**, de caráter eliminatório, observará o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, e na Portaria nº 186 - DGPC, de 04 de maio de 2022, publicado no DODF nº 99, de 27 de maio de 2022, que regulamenta a realização de concurso público para o provimento de vaga no cargo de Delegado de Polícia da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, expedida pelo Delegado-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal e suas atualizações;

5.2.8.1 – Prova de Capacidade Física compreenderá os seguintes testes:

- a) teste de corrida de 12 (doze) minutos;
- b) teste de barra fixa;
- c) teste de flexão abdominal;
- d) corrida de ir e vir (*Shuttle Run*).

5.2.8.2 – Todos os testes serão filmados para fins de documentação e recurso;

5.2.8.3 – Os registros de gravação serão armazenados nos servidores da CONTRATADA e identificados por número de inscrição e nome do candidato;

5.2.8.4 – A CONTRATADA poderá sugerir a utilização de outras soluções tecnológicas, além da filmagem dos testes, para fins de documentação dos resultados obtidos pelos candidatos nos testes de capacidade física;

5.2.8.5 – Os testes de capacidade física serão aplicados por uma banca examinadora, composta por profissionais de educação física, registrados no Conselho Regional de Educação Física, sob a responsabilidade da entidade CONTRATADA, a qual também incumbirá a designação de seus componentes e daquele que a presidirá;

5.2.8.6 – Todos os testes, com exceção da corrida de 12 (doze) minutos, deverão ser realizados em local coberto;

5.2.8.7 – Antes da realização de cada teste, os candidatos deverão receber orientação sobre a execução correta do teste de acordo com as regras constantes no edital pertinente, devendo ser observado o princípio da isonomia para todos os candidatos em relação ao teor das orientações;

5.2.8.7.1 – As orientações referidas no item anterior poderão ser apresentadas em forma de vídeo;

5.2.8.8 – O teste de corrida de 12 (doze) minutos deverá ser realizado em pista com condições adequadas, com piso regular e uniforme;

5.2.8.9 – A corrida de ir e vir (*Shuttle Run*) deverá ser realizada em local com condições adequadas, piso regular e uniforme, devidamente marcado;

5.2.8.10 – Imediatamente após os testes físicos, o candidato submeter-se-á à coleta de urina para a realização de exame toxicológico por equipe designada pela entidade CONTRATADA na forma prevista no edital;

5.2.8.11 – Para os dias, horários e locais de realização dos testes físicos, a CONTRATADA disponibilizará Unidade de Terapia Intensiva móvel apta para atendimento de eventuais emergências;

5.2.8.12 - Os resultados dos candidatos nos testes físicos deverão ser lançados em fichas de avaliação de capacidade física personalizadas, nas quais estarão impressos os dados pessoais dos candidatos;

5.2.8.13 – A CONTRATADA deverá coletar a assinatura do candidato na ficha de avaliação de capacidade física após a realização do exame de aptidão física ou no momento em que este foi interrompido;

5.2.8.14 - A CONTRATADA deverá apresentar resposta ao recurso administrativo referente à prova de capacidade física devidamente fundamentada a partir dos resultados obtidos pelo candidato, não utilizando respostas evasivas, padronizadas ou genéricas, devendo apreciar todos os argumentos apresentados pelo candidato recorrente;

5.2.8.15 – A CONTRATADA deverá assegurar, por meio de contrato firmado com os profissionais que atuarem na prova de capacidade física, que estes não poderão assessorar os candidatos na elaboração de recursos contra a inaptidão na fase específica ou em qualquer outra etapa do certame;

5.2.8.16 – Ao final da Prova de Capacidade Física, a CONTRATADA encaminhará à Divisão de Gestão de Concursos um relatório estatístico da fase, com informações sobre aprovações/reprovações, com recortes por teste, por gênero, por idade, e por vagas reservadas à ampla concorrência e aos portadores de deficiência;

5.2.9 – **Avaliação Psicológica**, de caráter eliminatório;

5.2.9.1 – A avaliação psicológica será realizada em conformidade com as normas em vigor, com o Estudo Profissiográfico e Mapeamento de Competências do cargo e as resoluções pertinentes do Conselho Federal de Psicologia - CFP;

5.2.9.2 – A avaliação psicológica será realizada por banca examinadora composta por no mínimo 3 (três) psicólogos inscritos no Conselho Regional de Psicologia e emitirá parecer/laudo considerando o candidato apto ou inapto;

5.2.9.3 – A CONTRATADA deverá realizar a fase de avaliação psicológica dos candidatos, o Perfil Profissiográfico e o Mapeamento de Competência com acompanhamento de psicólogos da CONTRATANTE, que fiscalizarão e subsidiarão os trabalhos ante suas expertises profissionais e a supremacia do interesse público;

5.2.9.4 – A CONTRATADA deverá permitir aos psicólogos da Polícia Civil do Distrito Federal o conhecimento dos critérios relativos à avaliação psicológica, bem como o acompanhamento da aplicação dos testes e análise do resultado provisório;

5.2.9.5 – Na realização da fase de avaliação psicológica, a CONTRATADA deverá utilizar, quando couber, dos instrumentos de técnicas projetivas e expressivas, inventários, testes de personalidade e testes de habilidades específicas;

5.2.9.6 - Aplicação da avaliação psicológica deverá atender aos critérios estipulados pelo Conselho Federal de Psicologia, especialmente os constantes nas Resoluções nº 02/2003, nº 05/2012 e nº 02/2016 e suas respectivas atualizações, e ainda os constantes nos manuais técnicos de aplicação dos testes escolhidos;

5.2.9.7 – A CONTRATADA fornecerá todo material a ser utilizado na avaliação psicológica;

5.2.9.8 – Os profissionais que atuarem na avaliação psicológica não poderão atuar na apreciação dos recursos apresentados;

5.2.9.9 – A CONTRATADA deverá assegurar por contrato firmado com os profissionais que atuarem na fase da avaliação psicológica que estes não poderão assessorar os candidatos na sessão de conhecimento das razões da inaptidão ou em qualquer outra fase ou etapa do certame;

5.2.9.10 – A CONTRATADA produzirá laudos psicológico descritivos individualizados, em formato objetivo, gráfico e numérico, contendo todos os instrumentos aplicados, os critérios utilizados em cada teste, bem como, dados qualitativos e o critério final para a aptidão ou inaptidão na avaliação psicológica;

5.2.9.11 – Os laudos deverão conter a assinatura de no mínimo 3 (três) psicólogos responsáveis técnicos pela avaliação psicológica e seguir as orientações contidas na Resolução nº 06/2019 do Conselho Federal de Psicologia e suas atualizações sobre elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional;

5.2.9.12 – Será assegurado ao candidato “inapto” conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, por meio da Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão (entrevista devolutiva), bem como a possibilidade de interpor recurso, o qual será respondido por banca revisora composta por psicólogos distintos daqueles responsáveis pela aplicação da avaliação;

5.2.9.13 – A CONTRATADA deverá apresentar a resposta ao recurso administrativo interposto contra o resultado da avaliação psicológica com identificação e assinatura dos psicólogos responsáveis pela análise do recurso;

5.2.9.14 – As respostas aos recursos administrativos deverão ser devidamente fundamentadas, a partir dos resultados obtidos pelo candidato na avaliação psicológica, sendo vedada a utilização de respostas evasivas, padronizadas ou genéricas e devendo ser apreciados todos os argumentos apresentados pelo candidato recorrente;

5.2.10 – Sindicância de vida pregressa e investigação social, de caráter eliminatório;

5.2.10.1 – A CONTRATADA será responsável pela convocação dos candidatos para a fase de sindicância de vida pregressa e pela recepção e organização dos documentos, na forma prevista em edital, bem como pela divulgação dos resultados provisórios e definitivos. A fase ocorrerá, efetivamente, para os candidatos aprovados na avaliação psicológica, conforme o cronograma de atividades acordado entre as partes.

5.2.10.2 – A CONTRATADA deverá disponibilizar site na WEB para preenchimento e atualização da Ficha de Informações Confidenciais – FIC, que deverá ser previamente aprovada pela CONTRATANTE, bem como disponibilizar sistema de recepção via *upload* dos documentos necessários a fase em referência, que serão acessados, mediante senha, pelos candidatos e por servidores especificamente designados pela CONTRATANTE;

5.2.10.3 - A CONTRATADA deverá receber as Fichas de Informações Confidenciais – FIC dos candidatos durante a fase de Sindicância de Vida Pregressa e Investigação Social, assim como todos os documentos que as instruem, conferindo-os e organizando-os em conformidade com o edital, antes de encaminhá-los à Comissão de Sindicância de Vida Pregressa e Investigação Social;

5.2.10.4 – A CONTRATADA deverá encaminhar as Ficha de Informações Confidenciais – FIC dos candidatos e os documentos pertinentes de cada candidato, organizados em pastas identificadas, em meio físico de armazenamento eletrônico (HD externo ou Pen drive), mantendo cópia da documentação para fins de backup;

5.2.10.5 – A CONTRATADA deverá receber os recursos relativos ao resultado da Sindicância de Vida Pregressa e Investigação Social, encaminhando-os para julgamento da Comissão de Sindicância, preferencialmente por meio eletrônico;

5.2.10.6 – Em caso de demandas judiciais e/ou administrativas relacionadas a fase de Sindicância de Vida Pregressa e Investigação Social, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE os subsídios técnicos e jurídicos pertinentes, instruídos com cópia dos documentos fornecidos pela Comissão de Sindicância de Vida Pregressa e Investigação Social, seguindo o mesmo padrão dos subsídios referentes às demandas relativas às outras fases do certame;

5.2.11 - Procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, somente para os candidatos que, no ato da inscrição no concurso público, se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e nos termos da legislação em vigor e optarem por concorrer as vagas reservadas nos termos da Lei nº 15.142/2025, regulamentada pelo Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025. A convocação e a realização dos procedimentos de heteroidentificação ocorrerão após a realização da prova oral e antes da convocação para a fase de avaliação médica;

5.2.11.1 - Serão reservadas aos negros 25% (vinte e cinco por cento) das vagas oferecidas no concurso público objeto do presente Termo de Referência, nos termos da Lei nº 15.142/2025, regulamentada pelo Decreto nº 12.253, de 27 de junho de 2025;

5.2.11.2 – O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros deverá observar a regulamentação prevista na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025;

5.2.11.3 – A comissão de heteroidentificação deverá ser composta por cinco membros e seus suplentes, escolhidos dentre cidadãos de reputação ilibada, residentes no Brasil e que tenham participado de oficina sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento do racismo com base em conteúdo disponibilizado pelo órgão responsável pela promoção de igualdade étnica e preferencialmente experiente na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo;

5.2.11.4 – O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos;

5.2.11.5 – Haverá comissão recursal referente aos resultados do procedimento de heteroidentificação, composta por três integrantes distintos da comissão de heteroidentificação e com as mesmas qualificações previstas no item 5.2.11.3;

5.2.11.6 – Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão de heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato;

5.2.11.7 – A CONTRATADA deverá apresentar resposta ao recurso administrativo devidamente fundamentado a partir dos resultados obtidos pelo candidato no procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, não utilizando respostas evasivas, padronizadas ou genéricas, devendo ser apreciados todos os argumentos apresentados pelo candidato recorrente;

5.2.11.8 – A CONTRATADA deverá assegurar por contrato firmado com os profissionais que atuarem em qualquer das etapas do procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros que eles não poderão assessorar os candidatos na elaboração de recursos contra o resultado desta fase ou de qualquer outra fase ou etapa do certame;

5.2.12- Procedimento de verificação documental complementar para pessoas indígenas e quilombolas, somente para os candidatos que, no ato da inscrição no concurso público, se autodeclararem indígena e/ou quilombola, preenchendo a autodeclaração, conforme quesito, cor ou raça utilizado pelo IBGE, considerando o disposto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.

5.2.12.1 - Serão reservadas aos indígenas 3% (três por cento) das vagas oferecidas no concurso objeto do presente Termo de Referência, nos termos da Lei federal nº 15.142/2025, do Decreto nº 12.536/2025 e da Instrução Normativa Conjunta MGI/MRI/MPI nº 261/2025;

5.2.12.2 - Serão reservadas aos quilombolas 2% (dois por cento) das vagas oferecidas no concurso objeto do presente Termo de Referência, nos termos da Lei federal nº 15.142/2025, do Decreto nº 12.536/2025 e da Instrução Normativa Conjunta MGI/MRI/MPI nº 261/2025;

5.2.12.3 - O procedimento de verificação documental complementar para pessoas indígenas e quilombolas deverá observar a regulamentação prevista na Instrução Normativa Conjunta MGI/MRI/MPI nº 261/2025. A convocação e a realização dos procedimentos de verificação ocorrerão após a realização da prova oral e antes da convocação para a fase de avaliação médica;

5.2.13 - **Procedimento de verificação documental complementar para pessoas hipossuficientes**, somente para os candidatos que, no ato da inscrição no concurso público, se autodeclararem, nos termos do art. 8º L, da Lei 4949, de 15 de outubro de 2012. A comprovação da hipossuficiência se dará no momento da inscrição, mediante comprovação, cumulativamente, de renda familiar mensal per capita não excede o valor de até 1,5 salário mínimo e de que tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral;

5.2.13.1 - A CONTRATADA será responsável pelo recebimento e análise dos documentos para reserva de vagas aos candidatos hipossuficientes;

5.2.13.2 - Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá fazer essa opção no ato da inscrição, declarar ser hipossuficiente no sistema eletrônico de inscrição e enviar, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico da CONTRATADA, no período de inscrição estabelecido no cronograma do edital, a imagem legível dos documentos a serem solicitados. Os documentos serão recebidos por upload, na página eletrônica da instituição. Não serão aceitos documentos via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo definido em edital.

5.3. – A **segunda etapa do concurso público** será constituída das seguintes fases:

5.3.1 – **Curso de Formação Profissional - CFP**, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizado nas dependências da Escola Superior de Polícia Civil;

5.3.1.1 – O Curso de Formação Profissional, com carga horária prevista de **460h (quatrocentos e sessenta horas)**, será realizado para 150 (cento e cinquenta) candidatos, respeitados os empates na última posição, acrescidos dos candidatos *sub judice* do certame anterior para o cargo de Delegado de Polícia e dos candidatos *sub judice* pertinentes ao concurso público objeto do presente Termo de Referência;

5.3.1.2 – Os candidatos serão distribuídos em turmas de 30 alunos;

5.3.1.3 – A CONTRATADA deverá adotar mecanismos de segurança de identificação do candidato que permitam, no momento da matrícula no Curso de Formação Profissional, a realização de procedimento de conferência de identidade para comprovar que o candidato a ser matriculado é o mesmo que realizou as fases da primeira etapa do certame;

5.3.1.4 – A CONTRATADA deverá compor bancas específicas para as aplicações das provas de Técnicas Operacionais da Ação Policial (TOAP) e Técnicas de Imobilização Policial e Defesa Pessoal Policial (TIP/DPP), com filmagens e registros das provas pertinentes a estas disciplinas aplicadas aos candidatos;

5.3.1.5 – Os professores das disciplinas de Técnicas Operacionais da Ação Policial (TOAP) e Técnicas de Imobilização Policial e Defesa Pessoal Policial (TIP/DPP) não poderão compor as bancas de aplicação das provas ou recursal nas turmas em que atuaram como professores;

5.3.1.6 – Deverá ser previsto pela CONTRATADA a formação de equipe para avaliação e julgamento de eventuais recursos referentes aos resultados obtidos nas provas relativas às disciplinas de Técnicas Operacionais da Ação Policial (TOAP) e Técnicas de Imobilização Policial e Defesa Pessoal Policial (TIP/DPP) e na prova de verificação de aprendizagem do Curso de Formação Profissional;

5.3.2 - **Prova de títulos**, de caráter exclusivamente classificatório, **realizada após o Curso de Formação Profissional**;

5.3.2.1 – A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de entrega dos documentos comprobatórios dos títulos (*via upload*), que serão acessados, mediante senha, pelos candidatos e por servidores especificamente designados pela CONTRATANTE;

5.3.2.2 – A pontuação da prova de títulos não poderá ultrapassar 5% (cinco por cento) do total geral dos pontos computáveis ao candidato;

5.3.2.3 – Somente serão aceitos os seguintes títulos, observados os limites de pontos estabelecidos em edital:

I - Doutorado;

II - Mestrado;

III - Pós-graduação lato sensu;

IV - Cursos de aperfeiçoamento, reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura, com carga horária mínima de 120 horas; e

V - Obras e artigos científicos de autoria exclusiva, publicados em revista especializada e reconhecida, nos termos estabelecidos no edital do concurso objeto do presente Termo de Referência;

5.3.2.4 – A CONTRATADA constituirá bancas examinadora e revisora para análise, respectivamente, dos títulos apresentados pelo candidato e de eventuais recursos;

5.3.2.5 – Os integrantes da banca revisora deverão ser distintos dos integrantes da banca examinadora;

5.3.2.6 – A CONTRATADA deverá apresentar resposta ao recurso administrativo referente à prova de títulos devidamente fundamentada, não utilizando respostas evasivas, padronizadas ou genéricas, devendo apreciar todos os argumentos apresentados pelo candidato recorrente;

5.3.2.7 – A CONTRATADA deverá assegurar por contrato firmado com os integrantes das bancas que atuarem na fase da prova de títulos que eles não poderão assessorar os candidatos na elaboração de recursos contra o resultado desta fase ou em qualquer outra fase ou etapa do certame.

6 – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – A CONTRATADA executará direta e integralmente o objeto do contrato, assumindo total responsabilidade pela boa realização e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente Termo de Referência;

6.2 – A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições fiscais, previdenciárias, trabalhistas e técnicas pactuadas no contrato;

6.3 – A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.4 – A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento do serviço, devendo cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e de Previdência Social;

6.5 – A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da execução de trabalhos em horário extraordinário, finais de semana e feriados;

6.6 – A CONTRATADA arcará com todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.7 – A CONTRATADA deverá se responsabilizar por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com o serviço por ela executado;

6.8 – A CONTRATADA arcará com todos os prejuízos decorrentes da anulação de provas e avaliações e/ou da mudança de data de suas aplicações quando o motivo ensejador for de sua exclusiva responsabilidade, arcando ainda proporcionalmente, quando a responsabilidade decorrer de culpa concorrente;

6.9 – A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando se verificar vício ou incorreção em sua execução;

6.10 – A CONTRATADA deverá observar a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em todas as fases do certame;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter sigilo e confidencialidade de todo o teor das informações a que tiver acesso por força da contratação, sob pena de responder pelos danos e prejuízos decorrentes da divulgação indevida;

6.12 – A CONTRATADA deverá utilizar-se das informações e dos documentos obtidos no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal somente para os fins do contrato e exclusivamente para as atividades nele estipuladas;

6.13 – A CONTRATADA fornecerá à Polícia Civil do Distrito Federal, sempre que solicitado, certidões, declarações e demais documentos comprobatórios de recolhimento de tributos inerentes ao objeto do contrato;

6.14 – A CONTRATADA fornecerá à Divisão de Gestão de Concursos da Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal, em documento oficial, os motivos de rejeição dos candidatos em cada fase do certame, sempre que solicitada;

6.15 – A CONTRATADA fornecerá à Divisão de Gestão de Concursos da Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal a relação de todos os candidatos inscritos no concurso e seus dados cadastrais;

6.16 - A CONTRATADA fornecerá à Divisão de Gestão de Concursos da Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal, sempre que solicitada, as informações referentes ao desempenho dos candidatos nas fases e etapas do certame, tais como as marcações efetuadas no cartão de resposta e acesso ao espelho das provas de conhecimento;

6.17 - A CONTRATADA, após o prazo de 10 dias úteis, do término do prazo das inscrições deverá prestar contas do total de inscrições efetuadas, das isenções parciais e totais e repassar o valor do total arrecadado na conta do FUNPCDF (Banco de Brasília - código 070, conta nº 100.013.094-8, a crédito do Fundo de Manutenção, Modernização e Reequipamento da Polícia Civil do Distrito Federal (FUNPCDF) - CNPJ nº 09.313.803/0001-70), não tendo ônus para a CONTRATANTE.

6.17.1 A CONTRATADA fornecerá à Divisão de Gestão de Concursos da Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal, no prazo de 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições, relatório estatístico com o perfil dos candidatos, contendo recortes por gênero, por estado de origem, por opção para concorrer às vagas reservadas e percentual de inscritos com isenção total ou parcial da taxa de inscrição;

6.18 – A CONTRATADA deverá fornecer à Divisão de Gestão de Concursos da Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da publicação do edital normativo, a relação de todos os funcionários e colaboradores que estarão envolvidos na execução do concurso público, discriminando suas funções e área de atuação;

6.18.1 – Havendo novas contratações de funcionário para a área de concursos, a CONTRATADA prestará imediatamente essa informação à CONTRATANTE;

6.19 – A CONTRATADA deverá registrar e informar à Divisão de Gestão de Concursos da Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal, mediante ofício, todos os fatos ocorridos em discrepância com o andamento regular das fases e etapas do concurso público;

6.20 – A CONTRATADA deverá submeter os candidatos à identificação em todas as fases dos concursos;

6.21 – Os profissionais da CONTRATADA que atuarem em qualquer das fases ou etapas do certame não poderão assessorar os candidatos na elaboração de recursos contra o resultado de qualquer fase ou etapa do certame;

6.22 – A CONTRATADA prestará à Divisão de Gestão de Concursos, **no prazo estipulado na solicitação**, os subsídios técnicos e jurídicos relativos às demandas administrativas e judiciais pertinentes ao concurso público objeto do presente Termo de Referência, obrigação esta que se estenderá até o trânsito em julgado das respectivas demandas, independentemente do encerramento do certame com a sua homologação;

6.22.1 - Em caso de inexistência de prazo na solicitação, a CONTRATADA deverá responder no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**;

6.22.2 – As informações e subsídios serão enviados à Divisão de Gestão de Concursos da Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal, via *internet*, ofício ou carta, instruídas com cópia dos documentos comprobatórios da situação do candidato;

6.22.3 – Quando necessário e solicitado, cópia das informações e dos subsídios deverão ser enviados por meio físico, devendo os originais continuar sob a responsabilidade da CONTRATADA, independentemente do término do certame;

6.22.4 – Os pareceres técnicos, informações e subsídios técnico e/ou jurídico serão produzidos em documento timbrado da instituição e com identificação e assinatura dos responsáveis;

6.22.5 – A remessa de quaisquer documentos e de outras correspondências correrá por conta da CONTRATADA;

6.23 – A CONTRATADA deverá receber e julgar os recursos administrativos interpostos pelos candidatos;

6.23.1 – O julgamento do recurso administrativo deverá ser devidamente fundamentado, sem a utilização de respostas evasivas, padronizadas ou genéricas, devendo ser apreciados todos os argumentos apresentados pelo candidato recorrente;

6.23.2 – A CONTRATADA enviará à Divisão de Gestão de Concursos da Escola Superior de Polícia Civil, sempre que solicitada, o resultado definitivo e o recurso interposto pelo candidato contra o resultado provisório de qualquer fase ou etapa do certame, instruído com cópia de toda documentação pertinente, devendo os originais continuar sob a responsabilidade CONTRATADA independentemente do término do concurso;

6.23.3 – Será previsto no contrato cláusula penal compensatória e moratória no caso de eventual não envio ou demora no envio de informações;

6.24 – A CONTRATADA deverá organizar e garantir a execução das fases e etapas do certame dentro dos prazos acertados por ocasião da assinatura do contrato, elaborando um cronograma de realização do pactuado, tendo como parâmetro para a realização do Curso de Formação Profissional as planilhas de custo com recursos humanos (141117370) e materiais (141164578) anexas ao presente Termo de Referência;

6.25 – A CONTRATADA deverá realizar Estudo Profissiográfico e Mapeamento de Competências do Cargo, sob a supervisão da Divisão de Gestão de Concursos da ESPC, tendo como parâmetro as atribuições do cargo de Delegado de Polícia e as disposições contidas no Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pela Resolução nº 01, de 07 de março de 2023;

6.25.1 – Durante a realização do Estudo Profissiográfico e Mapeamento de Competências do Cargo, a CONTRATADA deverá realizar uma etapa de validação institucional, com a participação de servidores indicados pela Escola Superior de Polícia Civil – ESPC/PCDF e pelo Departamento de Gestão de Pessoas – DGP/PCDF, que irão avaliar a pertinência dos itens dos questionários que serão aplicados aos ocupantes efetivos do cargo;

6.25.2 - A CONTRATADA deverá realizar o Estudo Profissiográfico e Mapeamento de Competências do Cargo nas fases preliminares de planejamento do certame;

6.25.3 – O Estudo Profissiográfico e Mapeamento de Competências do Cargo, assim como o material de pesquisa produzido durante as suas elaborações, deverão ser entregues à Divisão de Gestão de Concursos da ESPC para fins de arquivo e disponibilização ao Departamento de Gestão de Pessoas.

6.26 – A CONTRATADA deverá elaborar, imprimir e guardar as provas de conhecimento, com sigilo absoluto, embalando-as de forma a impedir sua visualização e lacrando-as embalagens com lacre de segurança inviolável.

6.26.1 - As provas de conhecimento deverão ser mantidas até a sua aplicação em sala-cofre, com monitoramento 24h por sistema de câmeras com visão noturna, auditável pela CONTRATANTE em caso de necessidade.

6.27 – A CONTRATADA deverá possibilitar à CONTRATANTE a realização de acompanhamento todas as atividades relativas ao concurso, fornecendo todas as informações e demais elementos necessários à constatação da regularidade do evento.

6.28 – A CONTRATADA deverá informar à Divisão de Gestão de Concursos da Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, o local, data e horário da impressão e armazenamento das provas, possibilitando o acompanhamento dos procedimentos por servidores da

PCDF previamente designados em ordem de serviço.

6.28.1 – A CONTRATADA deverá adotar solução tecnológica visando ao bloqueio de visualização do conteúdo das provas durante o monitoramento de sua impressão.

6.29 – Todas as fases e etapas do certame serão realizadas no Distrito Federal.

6.29.1 – Será de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de espaços físicos adequados para a realização de todas as fases do certame, com exceção do Curso de Formação Profissional – CFP;

6.29.2 – O Curso de Formação Profissional será realizado nas dependências da Escola Superior de Polícia Civil;

6.29.3 - Os candidatos serão concentrados preferencialmente no menor número possível de locais de aplicação de provas visando à facilitação da logística e do monitoramento;

6.29.4 – A CONTRATADA deverá indicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os espaços físicos onde serão realizadas as fases do concurso, os quais deverão ser aprovados pela CONTRATANTE;

6.29.5 – A avaliação e aprovação dos espaços físicos poderá ser realizada por amostragem, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública;

6.29.6 – Em caso de não aprovação, a CONTRATADA deverá providenciar outro espaço físico para a realização da fase;

6.29.7 – Se por algum fato excepcional, a CONTRATANTE solicitar diretamente a utilização de espaço físico para a aplicação de prova ou realização de fase a algum órgão da Administração Pública, a CONTRATADA deverá obedecer estritamente às condições impostas pelo órgão cedente;

6.29.8 – No caso previsto no item 6.29.7, quando da emissão da fatura, a CONTRATADA deverá efetuar o abatimento dos valores que deixou de despender;

6.29.9 – Os espaços físicos destinados à aplicação das provas deverão ser exclusivos para essa atividade, evitando-se o acesso de terceiros alheios ao concurso, e deverão manter distância mínima de 50 metros de áreas residenciais ou comerciais. Para os locais de aplicação das provas de conhecimento, se possível, deverá ser desligada todas as redes de radiofrequência existentes no local;

6.29.10 – Conforme entendimento a ser estabelecido entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e visando a segurança dos profissionais envolvidos no certame, o edital normativo e/ou os demais editais de convocação para cada fase ou etapa do certame poderão estabelecer regras restritiva ou a proibição do comparecimento aos locais de prova de candidatos armados;

6.29.11 – Em caso de possibilidade de candidatos que possuam autorização de porte de arma de fogo comparecerem aos locais de prova armados, estes deverão solicitar atendimento especial nos termos estabelecidos no edital pertinente à fase ou etapa, instruído com cópia da autorização de porte e do registro da arma que será portada;

6.29.12 – No caso referido no item 6.29.11, a CONTRATADA deverá concentrar os candidatos que solicitarem atendimento especial preferencialmente no mesmo local e sala;

6.29.13 – No caso referido no item 6.29.11, deverá constar regra expressa no edital no sentido de que o candidato que comparecer ao local de prova armado, sem ter solicitado atendimento especial ou em desacordo com as regras pertinentes contidas no edital, serão eliminados do certame, sem prejuízo das medidas legais cabíveis em caso de verificação de porte ilegal de arma de fogo.

6.30 - A CONTRATADA deverá providenciar equipe de segurança para todos os locais de realização de fase do certame e para os locais de aplicação das provas de conhecimento deverá ser providenciado também detectores de metal e detectores de radiofrequência, visando a prevenção de possíveis tentativas de fraude;

6.31 – A CONTRATADA poderá propor outras soluções tecnológicas visando assegurar a segurança e lisura do certame;

6.32 – A CONTRATADA deverá disponibilizar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da aplicação das provas, à equipe designada pela CONTRATANTE, todos os detectores de metais e de radiofrequência a serem utilizados por ocasião de aplicação das provas de conhecimento e de verificação de aprendizagem do Curso de Formação Profissional, para vistoria de funcionalidade;

6.32.1 – A vistoria dos detectores de metais e de radiofrequência a serem utilizados poderá ser feita por amostragem;

6.32.2 – O detector de metal ou de radiofrequência reprovado deverá ser imediatamente substituído;

6.33 – A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelos recursos humanos necessários à realização de todo o certame, visando manter a segurança, a eficiência e a qualidade dos serviços, bem como, quando necessário, recursos humanos necessários à limpeza dos locais de realização de fases ou etapas do certame;

6.34 – A contratação de professores, coordenadores, supervisores e assessores necessários à realização do Curso de Formação Profissional deverá ser aprovada pela Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal;

6.34.1 – Visando a preservação da doutrina institucional da PCDF, a contratação de professores deverá observar o cadastro de docentes da Escola Superior de Polícia Civil;

6.35 – A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas necessárias para formar as turmas do Curso de Formação Profissional, compostas de até 30 (trinta) alunos cada, com observância dos valores mínimos previstos nos anexos ao presente Termo de Referência (141164578) e (141117370), que poderão ser corrigidos quando da realização do Curso de Formação Profissional em face às alterações dos preços de mercado;

6.35.1 – A proposta da instituição deverá informar os valores para a formação de 01 turma de 30 (trinta) alunos, bem como o valor global para a realização do curso de formação profissional, observando os custos estimados nas planilhas anexas ao presente Termo de Referência;

6.35.2 – A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco ou subestimativa dos valores constantes de sua proposta;

6.35.3 – A CONTRATADA deverá arcar com os custos decorrentes da realização de fase ou etapas para candidatos *sub judice*, relativo às decisões judiciais referentes a concursos públicos anteriores para o provimento de vagas do cargo de Delegado de Polícia da PCDF, bem como os custos decorrente do cumprimento de eventuais decisões judiciais referentes ao certame objeto do presente Termo de Referência;

6.35.4 – Os candidatos *sub judice* relativo aos concursos públicos anteriores para o provimento de vagas do cargo de Delegado de Polícia da PCDF, bem como os candidatos *sub judice* do certame objeto do presente Termo de Referência com decisão judicial que os habilitem a participar do Curso de Formação Profissional, serão distribuídos equitativamente nas turmas;

6.36 – A CONTRATADA deverá providenciar às suas expensas a revisão, correção, formatação, impressão e encadernação das apostilas e do material didático das oficinas andragógicas e do Curso de Formação Profissional, entregando-as à Divisão de Gestão de Concursos da Escola Superior de Polícia Civil com antecedência de pelo menos 10 (dez) dias antes do início das oficinas e do curso de Formação Profissional;

6.36.1 – A qualidade e especificação do material didático das oficinas andragógicas e do Curso de Formação Profissional deverá ser aprovado pela Divisão Técnica de Ensino e pela Divisão de Gestão de Concursos da Escola Superior de Polícia Civil, devendo uma amostra ser encaminhada à ESPC para validação, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias do início do Curso de Formação Profissional;

6.37 – Durante toda a execução do certame, a instituição CONTRATADA deverá observar a legislação pertinente e a **Portaria-PCDF nº 186, de 04 de maio de 2022**, que dispõe sobre o regulamento para o concurso público para provimento do cargo de Delegado de Polícia, da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal;

6.38 – A CONTRATADA deverá providenciar a instalação de câmeras com visão noturna para o monitoramento da sala-cofre onde ficarão armazenadas as provas, direcionando-as para a porta de acesso e seu interior, possibilitando a visão de todo o ambiente;

6.39 – A CONTRATADA deverá digitalizar os cartões e folhas de respostas dos candidatos, as atas e os registros de suas aplicações, com envio de cópia desses arquivos, gravados em dispositivo de armazenamento de dados, HD ou pen drive, para a Divisão de Gestão de Concursos da Escola Superior de Polícia Civil, no prazo de 20 (vinte) dias úteis após o encerramento da correção das provas de conhecimento, devendo ainda a CONTRATADA manter em seu poder os documentos e arquivos originais;

6.40 – A CONTRATADA deverá elaborar as minutas de todos os editais referentes ao concurso, divulgando-os em seu site oficial, após a aprovação da Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal e publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;

6.40.1 - Em atendimento à determinação do TCDF, nos termos da Decisão nº 1.219/2025 (Processo nº 00600-00001952/2024-e), a CONTRATADA deverá incluir nos relatórios e editais de divulgação dos resultados finais e demais atos oficiais, a informação do CPF dos candidatos na forma mascarada, conforme exigido para fins de publicação no DODF;

6.41 - A CONTRATADA deverá encaminhar à ESPC a minuta do edital normativo (edital nº 1) do concurso objeto de presente Termo de Referência com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data prevista para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF.

6.41.1 - Os demais editais deverão ser encaminhados à ESPC com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data prevista para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, devendo os resultados das fases ser encaminhados também em planilha Excel;

6.41.2 – A CONTRATADA deverá arcar com as despesas dos atos de publicidade do concurso, exceto as publicações no DODF;

6.42 – A documentação relativa ao requerimento de isenção de taxa de inscrição será recebida e analisada pela CONTRATADA;

6.42.1 – A CONTRATADA também será responsável pelo recebimento, análise e julgamento dos recursos contra o indeferimento de isenção total ou parcial da taxa de inscrição e divulgação dos resultados;

6.43 – A CONTRATADA deverá informar à Divisão de Gestão de Concursos da Escola Superior de Polícia Civil o montante de inscrições realizadas, em até 10 (dez) dias úteis depois de concluídos todos os procedimentos inerentes às inscrições, discriminando ainda o número de inscrições realizadas mediante isenção total ou parcial da taxa de inscrição;

6.43.1 - Após encerradas as inscrições, a CONTRATADA deverá encaminhar à Divisão de Gestão de Concursos da Escola Superior de Polícia Civil um relatório estatístico do perfil dos candidatos, com recortes por idade, gênero, procedência, condição de concorrência no certame (ampla concorrência, vagas reservadas para deficientes e vagas reservadas para negros);

6.44 – A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE os equipamentos/materiais necessários para a realização dos exames toxicológicos em todos os candidatos convocados para a avaliação de capacidade física, com antecedência de 1 (um) mês antes da data prevista para a realização da prova de capacidade física;

6.44.1 – As especificações dos equipamentos/materiais necessários à realização dos exames toxicológicos deverão ser indicadas pelos Peritos Médicos-Legistas da PCDF;

6.44.2 - A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE uma amostra do material necessário para a realização dos exames toxicológicos nos termos do item 6.44, com antecedência mínima de 2 (dois) meses da data prevista para a realização da prova de capacidade física para fins de validação;

6.45 – A CONTRATADA deverá disponibilizar o material de apoio e a logística para a realização do Curso de Formação Profissional, conforme especificações e estimativas contidas nas planilhas anexas ao presente Termo de Referência;

6.46 – A CONTRATADA deverá informar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da realização das provas de conhecimento, as qualificações completas de todos os funcionários e colaboradores envolvidos na fase para fins de investigação social e de vida pregressa;

6.47 – A CONTRATADA deverá apresentar à Escola Superior de Polícia Civil, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do início do Curso de Formação Profissional, o calendário acadêmico do referido curso, o qual deverá ser elaborado em conjunto com a Divisão Técnica de Ensino – DTE/ESPC e será submetido à aprovação da Direção da Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal;

6.48 – A CONTRATADA deverá apresentar à Divisão de Gestão de Concursos, ao término de cada fase e etapa, relatório detalhado da fase ou etapa, instruído com planilha de gastos;

6.49 – A CONTRATADA deverá apresentar à Divisão de Gestão de Concursos da Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal, 15 (quinze) dias após o término do prazo para a matrícula no Curso de Formação Profissional, em arquivo digitalizado, o *curriculum vitae* dos candidatos matriculados, conforme modelo Lattes/CNPq;

6.50 – A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante a aplicação da Prova de Capacidade Física (fase da 1ª etapa do certame) e durante as aulas de TIP/DPP e TOAP (disciplinas do Curso de Formação Profissional, 2ª etapa do certame), ambulância tipo B, conforme Portaria nº 2048 do Ministério da Saúde, de 5 de novembro de 2002, visando ao pronto atendimento dos candidatos/alunos, dos professores e dos servidores da PCDF envolvidos no certame;

6.51 – A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, para uso e/ou divulgação, as provas de conhecimento e a prova de verificação de aprendizagem do Curso de Formação Profissional, acompanhada com os respectivos gabaritos e justificativas técnicas das respostas, logo após a realização das respectivas fases;

6.52 – Os médicos que a CONTRATADA indicar para a realização dos Exames Biométricos e da Avaliação Médica deverão ter conhecimento de Medicina do Trabalho com experiência comprovada;

6.52.1 – Ao compor a Junta Médica, a CONTRATADA deverá observar preferencialmente a preponderância da quantidade de médicos da Policlínica e do IML, caso haja necessidade de complementação;

6.53 – A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, com 30 (trinta) dias de antecedência da publicação do edital normativo do certame (edital nº 1), a relação dos exames laboratoriais, complementares e biométricos que serão exigidos dos candidatos, bem como das condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato no concurso público, para fins de análise e validação;

6.54 – Os exames médicos exigidos no Edital Normativo serão necessariamente disponibilizados e analisados pela Junta Médica que avaliará o candidato;

6.55 – A CONTRATADA deverá disponibilizar à Divisão de Gestão de Concursos da Escola Superior da Polícia Civil, quando solicitado, as respostas aos recursos administrativos interpostos pelos candidatos contra os resultados de qualquer fase ou etapa do certame;

6.56 – A CONTRATADA deverá encaminhar à Divisão de Gestão de Concursos da Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal, para fins de acompanhamento, cópias de todas as decisões judiciais proferidas em relação a qualquer fase do concurso referentes as ações propostas apenas em seu desfavor;

6.57 – A CONTRATADA deverá entregar os resultados finais das fases e etapas do concurso à Polícia Civil do Distrito Federal nos prazos estipulados no cronograma a ser apresentado e aprovado logo após a assinatura do contrato, sob pena de aplicação de multa, a ser especificada no contrato;

6.58 – A CONTRATADA deverá orientar seus funcionários sobre as disposições aplicáveis da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como sobre as consequências decorrentes de eventual quebra de sigilo dos fatos, atos, dados ou documentos de que tomem conhecimento e que tenham relação ou pertinência com a Polícia Civil do Distrito Federal, durante e após a prestação dos serviços, advertindo-os que estarão sujeitos à aplicação das sanções cíveis e penais cabíveis em decorrência da quebra de sigilo;

6.59 – A CONTRATADA deverá assumir a integral responsabilidade pela segurança interna dos locais de aplicação das provas, podendo a Polícia Civil participar para garantir a lisura do evento ou havendo suspeita de tentativa de fraude;

6.60 – A CONTRATADA deverá providenciar a execução de toda a sinalização e indicação dos locais de aplicação das provas visando facilitar o acesso dos candidatos;

6.61 – A CONTRATADA deverá colocar fiscais, com detectores de metais, em todos os banheiros existentes nos locais das provas de conhecimento,

respeitando a diversidade de gênero;

6.62 – A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando solicitada, um fiscal do mesmo sexo do candidato para acompanhá-lo até o interior do banheiro, onde permanecerá, respeitando a privacidade do solicitante;

6.63 – A CONTRATADA deverá assegurar às candidatas lactantes o direito de amamentar seus filhos de até 06 meses de idade, durante a realização das fases do concurso, mediante prévia solicitação, bem como disponibilizar locais para amamentação próximo às salas em que as candidatas realizarão a prova ou fase;

6.64 – A CONTRATADA deverá compor bancas revisoras para análise dos recursos interpostos em todas as fases e etapas do certame;

6.64.1 – Os profissionais que atuarem nas bancas examinadoras não poderão atuar nas revisoras;

6.65 - A entidade CONTRATADA deverá instalar secretaria acadêmica, com pessoal capacitado, na Escola Superior de Polícia Civil, desde a matrícula para o Curso de Formação Profissional até a divulgação do resultado definitivo do certame, com a função de realizar todos os trabalhos administrativos inerentes ao curso, inclusive apuração de lista de presença e a solução dos problemas eventualmente verificados;

6.65.1 – A CONTRATADA disponibilizará aos seus empregados que atuarem na Secretaria Acadêmica, instalada na Escola Superior de Polícia Civil, uma máquina de cópias reprográficas e digitalização, desde o momento da inscrição para o Curso de Formação Profissional até o seu encerramento;

6.66 – A CONTRATADA arcará com as despesas dos convidados responsáveis pela elaboração das apostilas do Curso de Formação Profissional, sendo que os direitos autorais serão transferidos à Escola Superior de Polícia Civil ao final do certame;

6.67 – A CONTRATADA disponibilizará o modelo da Ficha de Informações Confidenciais – FIC para aprovação da Divisão de Inteligência Policial – DIPO do Departamento de Gestão de Informações – DGI da Polícia Civil do Distrito Federal, no prazo a ser estipulado pela CONTRATANTE;

6.68 – A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas dos seminários de abertura e encerramento do Curso de Formação Profissional, bem como com todas as despesas das oficinas didáticas, nos termos previstos na planilha de recursos materiais (141164578) anexa ao presente Termo de Referência, cujos valores poderão ser majorados em decorrência do mercado, quando de suas realizações;

6.69 – A CONTRATADA arcará com os custos de convites e comunicados de abertura e encerramento do Curso de Formação Profissional;

6.70 – A CONTRATADA deverá indicar o local de abertura e encerramento do Curso de Formação Profissional, que deverá ser aprovado pela ESPC, e arcar com as despesas necessárias à realização do evento;

6.71 – A CONTRATADA pagará aos servidores da PCDF que atuarem na fase de exames biométricos e avaliação médica e da avaliação biopsicossocial os mesmos valores destinados aos demais integrantes da equipe de perícia dos PCDs – Pessoa com deficiência;

6.72 – A CONTRATADA pagará aos servidores da PCDF que atuarem no Curso de Formação Profissional os valores constantes da planilha de recursos humanos (141117370) anexa ao presente Termo de Referência , sendo o **valor da hora aula de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco) reais**;

6.73 – A CONTRATADA deverá permitir que servidores da CONTRATANTE, previamente escalados, realizem o acompanhamento dos procedimentos de segurança orgânica em todos os locais e etapas do certame, inclusive com a utilização de equipamentos eletrônicos visando a detecção de eventual tentativa de fraudes, sem prejuízo das ações de segurança orgânica adotadas pela CONTRATADA;

6.74 - A CONTRATADA deverá firmar seguro contra acidentes pessoais e responsabilidade civil por danos contra terceiros, em favor dos candidatos matriculados no Curso de Formação Profissional, na forma da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. O seguro a ser firmado será **apenas para as 12h de estágio supervisionado** que acontecerá nas delegacias de polícia e deverá ter como beneficiados todos os alunos matriculados no Curso de Formação Profissional;

6.75 – A CONTRATADA deverá finalizar todo o certame no prazo máximo a ser definido no momento da assinatura do contrato, contados da publicação do Edital normativo, observando-se os prazos legais especificados na legislação federal e distrital.

7 – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações de sua responsabilidade necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais;

7.2 – A CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará, por intermédio da Divisão de Gestão de Concursos da Escola Superior de Polícia Civil, a execução de todas as etapas e fases do concurso;

7.3 – Em caráter excepcional, outras unidades da Polícia Civil do Distrito Federal, previamente escaladas, poderão acompanhar e fiscalizar etapas específicas do concurso;

7.4 – A CONTRATANTE poderá ordenar a suspensão dos serviços prestados pela CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades e do afastamento de direito a indenização, nos casos de constatação de irregularidades ou discrepância com as normas previstas para cada fase ou etapa do certame, mediante informação da Divisão de Gestão de Concursos da Escola Superior de Polícia Civil;

7.5 – A CONTRATANTE realizará as sindicâncias de vida pregressa e investigação social dos candidatos, tendo como base os documentos recebidos e organizados pela CONTRATADA, além de outros documentos eventualmente obtidos pela CONTRATANTE em relação aos candidatos;

7.6 – A CONTRATANTE realizará a investigação de vida pregressa e social de todos os profissionais e colaboradores envolvidos no concurso, tendo como base as informações prestadas pela CONTRATADA, além de outros documentos eventualmente obtidos pela CONTRATANTE em relação aos referidos profissionais, visando à garantia da lisura do certame;

7.7 – A CONTRATANTE deverá realizar o exame toxicológico por imunoensaio (urina) nas amostras coletadas pela CONTRATADA durante a fase de capacidade física dos candidatos, observados os protocolos de cadeia de custódia estipulados pela Polícia Civil do Distrito Federal;

7.7.1 – Nos casos de candidatos que realizarem a prova de capacidade física em data posterior à data de realização da fase para os demais candidatos, devido à determinação judicial ou no caso de gravidez (na forma prevista em Edital Normativo), a CONTRATADA ficará responsável pela coleta das amostras de urina, após a aplicação do teste físico, e pela entrega imediata das amostras ao Instituto de Medicina Legal – IML para realização de exame toxicológico por imunoensaio (urina);

7.8 – A CONTRATANTE disponibilizará os espaços físicos, os estandes de tiros, as armas, as munições e as algemas que serão utilizados durante o Curso de Formação Profissional, sem custos para a CONTRATADA;

7.9 – A CONTRATANTE poderá verificar as instalações e a capacidade operacional da CONTRATADA, visando comprovar a capacidade técnica para a execução dos serviços;

7.10 – A CONTRATANTE deverá aprovar e publicar no Diário Oficial do Distrito Federal os editais inerentes ao certame objeto do presente Termo de Referência.

7.11 - Após a constatação de fraude ou má fé na autodeclaração apurado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE instaurará procedimento para averiguação dos fatos.

8 – DAS PROIBIÇÕES

8.1 – Será vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do Termo de Referência, sob pena de rescisão contratual;

8.1.1 – Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial,

econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do § 3º do Art. 122 da Lei nº 14.133/21;

8.1.2 - Não será considerada subcontratação, a utilização de profissionais envolvidos no planejamento, organização e realização do concurso público, como membros da banca examinadora e fiscais que não sejam funcionários da CONTRATADA, mas mantenham vínculo com ela, desde que às suas expensas e sob sua inteira responsabilidade. Também não será considerada subcontratação serviços acessórios relacionados à execução do contrato, incluindo a contratação de colaboradores, transporte de materiais, fornecimento de alimentação, locação de espaços físicos e equipamentos necessários;

8.2 - É vedada a participação em comissão de concurso, em banca examinadora e/ou revisora, em comissão de heteroidentificação ou do corpo docente do Curso de Formação Profissional, pessoa que exerce magistério, coordenação, direção ou qualquer atividade que possa resultar em captação de cliente em cursos preparatórios para concursos públicos, ou ainda que preste serviço individualizado de natureza didática, pedagógica, psicológica, de preparação física, de instrução de tiro ou coaching para candidatos em concurso público;

8.2.1 – Os profissionais contratados pela CONTRATADA deverão firmar declaração, sob as penas da lei, de que não exercem nenhuma das atividades constantes do item 8.2 do presente Termo de Referência e do art. 109 da Portaria nº 186 - DGPC, de 04 de maio de 2022, que dispõe sobre o regulamento para o concurso público para provimento do cargo de Delegado de Polícia, da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal.

9 – DAS PROPOSTAS

9.1 - As instituições interessadas na execução do concurso público objeto do presente Termo de Referência deverão apresentar proposta especificando todos os serviços a serem prestados e ainda:

9.1.1 – Prazo de validade da proposta, valor global dos serviços e especificação dos valores de cada serviço/produto, por fase e etapa do certame;

9.1.1.1 - Para a análise das propostas, solicitamos que apresentem os valores a serem gastos por cada fase componente do certame, conforme especificado na tabela abaixo:

Empresa	Fase Preliminar (elaboração de editais, comunicados e divulgações)	Prova Objetiva e Subjetiva até o resultado final	Avaliação médica até o resultado final	Avaliação biopsicossocial até o resultado final	Avaliação Física até o resultado final	Avaliação Psicológica até o resultado final	Prova oral até o resultado final	Heteroidentificação até o resultado final	Sindicância e Vida Pregressa até o resultado final	Curso de Formação Profissional	Avaliação de títulos	Valor Global previsto nas propostas

9.1.2 – Análise de cenário contendo a estimativa do número de inscritos, a expectativa de receita com as inscrições, considerando-se o percentual de isenções totais e parciais previstas em lei federal e distrital e o valor da taxa de inscrição;

9.1.2.1 - Visando uma análise equitativa das propostas apresentadas, solicitamos ainda que apresentem o detalhamento das propostas informando o valor a ser cobrado por candidato, para a realização de todo o certame, incluindo a etapa do Curso de Formação Profissional, considerando o quantitativo estimado de escritos, bem como o custo escalonado por candidato em intervalo de até 10.000 (dez mil) inscritos e, sucessivamente, a cada 5.000 (cinco mil inscritos) até o montante de 40.000 (quarenta mil inscritos), conforme detalhado na tabela abaixo:

Candidatos:	Até 10.000 e 15.000	Entre 10.001 e 15.000	Entre 15.001 e 20.000	Entre 20.001 e 25.000	Entre 25.001 e 30.000	Entre 30.001 e 35.000	Entre 35.001 e 40.000	Acima de 40.001	Expectativa apresentada pela empresa
R\$ Unitário									
Preço									

9.1.3 – Haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados por legislação federal ou distrital, tais como as isenções previstas no Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, no Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, na Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, na Lei Distrital nº 4.949/2012, na Lei Distrital nº 5.818, de 6 de abril de 2017, na Lei Distrital nº 5.968, de 16 de agosto de 2017 e na Lei Distrital nº 6.314, de 27 de junho de 2019, bem como em outras legislações federais ou distritais que vierem a ser sancionadas até a realização das inscrições para o certame objeto do presente Termo de Referência;

9.1.3.1 - A CONTRATADA deverá constar expressamente em sua proposta que arcará integralmente com as isenções legais e parciais;

9.1.4 – Plano de segurança que evidencie a utilização de mecanismos antifraude em todas as etapas e fases sob sua responsabilidade;

9.1.5 – Plano de contingência que evidencie o planejamento de medidas preventiva e corretivas visando neutralizar os efeitos de eventuais acontecimentos e ações, inclusive de colaboradores, tais como greve, boicote, sabotagem, ataques cibernéticos e outros, que possam prejudicar a execução do certame em qualquer das fases ou etapas;

9.2 – A empresa proponente não deverá adiantar em sua proposta informações que possam comprometer a isonomia do certame, tais como as matérias que serão cobradas nas provas de conhecimento ou o grau de dificuldade dos testes de capacidade física que serão exigidos dos candidatos;

9.3 - A contratação constitui-se em um contrato de risco, por quanto a banca examinadora, a partir da arrecadação que tiver, observados os parâmetros legais, deverá arcar com toda a responsabilidade pela consecução do concurso, durante todo o prazo de validade do certame. Assim, a CONTRATADA deverá constar expressamente em sua proposta que arcará integralmente com o ônus decorrente de eventual subestimativa dos valores, inclusive quando o número de inscritos pagantes não atingir o previsto na proposta.

10 – DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 - A seleção da empresa a ser CONTRATADA será por **dispensa de licitação**, com fulcro no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21, conforme justificativa

descrita no item 2 do presente Termo de Referência.

11 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 – A empresa ser CONTRATADA deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, nos termos previstos no Capítulo VI – DA HABILITAÇÃO da Lei nº 14.133/21.

11.1.1 - A empresa deverá apresentar os documentos que comprovem a habilitação jurídica, por meio do estatuto ou contrato social;

11.1.2 - Deverá ser apresentado também, por parte da empresa proponente, os documentos que comprovem a qualificação econômico-financeira, por meio do balanço patrimonial, certidões negativas e também a exigência da garantia contratual descrita item 16 do presente Termo de Referência (Da Garantia Contratual);

11.1.3 - A instituição escolhida deverá ainda apresentar documentação que comprove a sua qualificação técnica, nos termos do **item 3 do presente Termo de Referência (Requisitos da Contratação)** e demais exigências;

11.1.4 - A empresa deverá apresentar os documentos que comprovem a regularidade fiscal, social e trabalhista. A empresa contratada deverá durante a realização do objeto contratada deverá manter todas as certidões/documentos atualizados;

11.1.5 - A proponente deverá apresentar documento que comprove a reputação ético-profissional da instituição, demonstrando não apenas as funções da instituição, mas também qual o papel da instituição perante a sociedade, ou seja, por qual motivo a organização desempenha o seu papel, já que não pode ter fins lucrativos;

11.1.6 - Apresentar a inexistência de condenação judicial do presidente, diretor ou sócio da instituição por qualquer ato fraudulento na realização de concurso público, nos termos do art. 67 da Lei Distrital nº 4949/12 e demonstrar que a instituição não incorre nas vedações previstas no Decreto Distrital nº 39.860/19.

12 – DA ESCOLHA DA PROPOSTA

12.1 - Diante da especificidade e complexidade para a realização de um concurso público, não basta que o preço seja o mais acessível; a organização deve cumprir os requisitos técnicos específicos de qualidade. Assim o critério de julgamento a ser adotado para selecionar a proposta será o de TÉCNICA e PREÇO, nos termos do art. 33, IV da Lei 14.133/21.

12.2 – A instituição deverá atender integralmente às diretrizes da Portaria nº 186 - DGPC, de 04 de maio de 2022, publicado no DODF nº 99, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre o regulamento para o concurso público para provimento do cargo de Delegado de Polícia, da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, e as especificações contidas no presente Termo de Referência.

12.3 - Serão considerados como critérios de escolha da instituição os seguintes requisitos:

12.3.1 - Comprovação de experiência, por meio de atestado de capacidade técnica, na organização e execução, nos últimos 5 (cinco) anos, de concurso público para provimento de vagas das carreiras de polícia judiciária, de nível superior, com número mínimo de inscritos superior a **50.000 (cinquenta mil)** candidatos **OU** organização e execução de concurso público para provimento vagas de cargo privativo de bacharel em direito, com o número mínimo de inscritos superior a **5.000 (cinco mil)** candidatos, nos últimos 5 (cinco) anos;

12.3.1.1 - A comprovação de experiência, observará a seguinte pontuação por faixa de quantitativo de inscritos (pontuação máxima por tabela: 60):

Quantidade de inscritos em concurso de polícia judiciária	Pontuação	Pontuação máxima
Até 50.000	0	0
De 50.001 a 70.000	1,0	10
De 70.001 a 100.000	2,0	20
Acima de 100.000	3,0	30

Quantidade de inscritos em concurso de cargo privativo de bacharel em direito	Pontuação	Pontuação máxima
Até 5 mil	0	0
De 5.001 a 7.000	1,0	10
De 7.001 a 10.000	2,0	20
Acima de 10.000	3,0	30

12.3.1.1.1 - À empresa participante será facultado apresentar atestados de capacidade técnica de concurso de polícia judiciária e também de concurso para cargo privativo de bacharel em direito, cujos pontos serão computados conforme o limite estabelecido no item anterior.

12.3.2 - O lapso temporal previsto para a conclusão do concurso público, deverá observar todas as fases e os prazos legais estabelecidos na Lei nº 4.949/2012;

12.3.2.1 - O prazo para a realização do concurso deverá ser contado a partir da publicação do Edital Normativo e observará a seguinte pontuação (pontuação máxima: 40):

Prazo previsto de conclusão	Pontuação
até 530 dias	40
531 a 650 dias	30
651 a 750 dias	20
751 dias em diante	10

12.3.2.2 - A CONTRATANTE avaliará a exequibilidade do prazo para a realização do concurso e desclassificará a proposta demonstrada inexequível.

12.4 - A Administração Pública analisará, com a discricionariedade dada pela lei e considerando os elementos acima mencionados, e escolherá a instituição que melhor atenda ao interesse público, observada a seguinte fórmula:

$$F = 2*(PQI) + 2*(PQIBD) + PPC$$

onde:

F= Fórmula aplicada para apuração do resultado;

PQI = Pontuação obtida por quantidade de inscritos comprovados no item 12.3.1.1 ;

PQIBD = Pontuação obtida por quantidade de inscritos em concurso de Bacharel em Direito auferidos no item 12.3.1.1 ;

PPC = Pontuação auferida por Prazo Previsto de Conclusão do concurso, conforme item 12.3.2.1.

12.4.1 - Em caso de empate entre as propostas apresentadas, serão considerados os seguintes critérios de desempate, subsequentemente:

a) Proposta da empresa que apresente o maior número de atestados de capacidade técnica que comprovem a organização e execução, nos últimos 5 (cinco) anos, de concurso público para provimento de vagas das carreiras de polícia judiciária, de nível superior, com número mínimo de inscritos superior a **50.000 (cinquenta mil)** candidatos;

b) Empresa que apresentar projeção de conclusão do certame no menor prazo, em dias corridos.

13 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

13.1 - Em atendimento ao art. 6º da IN 73/2020 do Ministério da Economia, publicado no DOU, em 06 de agosto de 2020, Edição nº 150, Seção: 1, Página 19, a metodologia utilizada para a obtenção do preço estimado para futura contratação de banca organizadora foi a média dos valores obtidos por meio da análise das propostas enviadas pelas empresas que manifestaram interesse em participar do processo de escolha de banca, nos termos do Estudo Técnico Preliminar (139939626).

13.2 - De acordo com o levantamento de mercado realizado previamente, verificou-se que o valor estimado da contratação será de R\$ **4.784.850 (quatro milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais)**, considerando uma estimativa aproximada de **15.435 (quinze mil, quatrocentos e trinta e cinco) candidatos inscritos no certame**.

13.3 – Considerando-se os valores estimados no Estudo Técnico Preliminar (139939626) e considerando-se o processo inflacionário verificado na economia brasileira, sugere-se a adoção de uma taxa de inscrição no valor aproximado de R\$ **310,00 (trezentos e dez reais)**.

14 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - Conforme já mencionado no item 2.8 do presente Termo de Referência, as receitas provenientes da tarifa de inscrição no concurso público objeto do presente Termo de Referência constituem-se em fonte de receita do Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da Polícia Civil do Distrito Federal - FUNPCDF, nos termos Lei Complementar nº 751, de 28 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 966, de 31 de março de 2020, assim todo o montante arrecadado com a taxa de inscrição será repassado para a conta bancária do FUNPCDF (Banco de Brasília - código 070, conta nº 100.013.094-8, a crédito do Fundo de Manutenção, Modernização e Reequipamento da Polícia Civil do Distrito Federal (FUNPCDF) - CNPJ nº 09.313.803/0001-70), não tendo ônus para a CONTRATANTE.

14.2 - Conforme já exposto no item 9.3, a **CONTRATADA** deverá arcar integralmente com o ônus decorrente de eventual subestimativa dos valores apresentados, inclusive quando o número de inscritos pagantes não atingir o previsto na proposta.

15 - DO CRONOGRAMA DE REEMBOLSO FINANCEIRO

15.1 - O reembolso financeiro devido à CONTRATADA será realizado dentro do seguinte cronograma:

- a) 1ª Parcela, no valor de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, referente à **homologação das inscrições**;
- b) 2ª Parcela, no valor de **20% (dez por cento)** do valor do contrato, em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, referente às **provas objetivas e discursiva**, com resultado definitivo publicado no DODF;
- c) 3ª Parcela, no valor de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, referente à **prova oral**, com resultado definitivo publicado no DODF;
- d) 4ª Parcela, no valor de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, referente à fase de **avaliação biopsicossocial e dos exames biométricos e avaliação médica**, com resultado definitivo publicado no DODF;
- e) 5ª Parcela, no valor de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, referente à **prova de capacidade física**, com resultado definitivo publicado no DODF;
- f) 6ª Parcela, no valor de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, referente à **avaliação psicológica**, com resultado definitivo publicado no DODF;
- g) 7ª Parcela, no valor de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, referente ao **procedimento de heteroidentificação**, com resultado definitivo publicado no DODF;
- h) 8ª Parcela, no valor de **15% (quinze por cento)** do valor do contrato, em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, referente ao **curso de formação profissional**, com resultado definitivo publicado no DODF;

i) 9ª Parcela, no valor de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, referente à prova de títulos, com resultado definitivo publicado no DODF

j) 10ª Parcela, no valor de **5% (dez por cento)** do valor do contrato, em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, referente ao resultado final do certame, publicado no DODF.

16 – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 – A CONTRATADA deverá prestar garantia pelo prazo de vigência contratual, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/21, salvo opção por prestação da garantia na modalidade seguro-garantia, cujo prazo será o previsto no § 3º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

17 – DAS MULTAS

17.1 - O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a empresa CONTRATADA, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006, com as alterações do Decreto nº 26.993 de 12 de julho de 2006 e Decreto nº 27.069 de 14 de agosto de 2006, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

18 – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 – A execução dos serviços pela CONTRATADA será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo(s) Executor(es) do Contrato, sem prejuízo da fiscalização exercida pela própria CONTRATADA.

19 – DA VIGÊNCIA

19.1 – O contrato decorrente do Termo de Referência terá vigência de **48 (quarenta e oito) meses**, a contar da assinatura e eficácia a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, findando com o cumprimento integral de todas as obrigações pactuadas.

19.2 - O serviço de organização e execução do concurso de Delegado de Polícia do Distrito Federal é de natureza não continuada, nos termos do art. 16 da IN 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o que impõe à CONTRATADA o dever de realizar a prestação dos serviços especificados em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto do contrato, observadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Consideram-se prorrogados ao primeiro dia útil subsequente, nos termos da legislação, todos os prazos constantes neste projeto, no caso de fividarem em dias de sábado, domingo ou feriado.

Brasília-DF, 26 de setembro de 2025.

GIANCARLOS ZULIANI

Diretor da Escola Superior de Polícia Civil

DANIEL MALVAZZO MACHADO

Diretor da Divisão de Gestão de Concursos



Documento assinado eletronicamente por **GIANCARLOS ZULIANI - Matr.0063678-9**,
Diretor(a) da Escola Superior de Polícia Civil, em 26/09/2025, às 16:17, conforme art. 6º do
Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal
nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MALVAZZO MACHADO - Matr.0057407-4**, Diretor(a) da Divisão de Gestão de Concursos da Escola Superior de
Polícia Civil, em 26/09/2025, às 16:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de
setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de
setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador=182774971](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=182774971) código CRC= **1EF94748**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
QN 17, Conjunto 1, Lotes 1 e 2, Riacho Fundo II - CEP 71881-686 - DF
Telefone(s): 32075453
Sítio - www.pcdp.df.gov.br